

Termo de Referência 188/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
188/2024	180198-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)	RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA	02/10/2024 12:56 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00371812/2024-49

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **COTURNO TÁTICO PRETO**, para a Sede do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental, situada em São Paulo - Capital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (Média)	VALOR TOTAL
1	COTURNO	614858 (BEC: 5385750)	Par	218	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL						SIGILOS

1.
- 1.1.
- 1.1.1. QUADRO DE PRODUÇÃO POR TAMANHO:

Descrição da Unid. Forn	Qtd.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Par	34	Coturno tamanho nº. 39

Par	74	Coturno tamanho nº. 41
Par	60	Coturno tamanho nº. 42
Par	32	Coturno tamanho nº. 43
Par	18	Coturno tamanho nº. 44

1.1.1.3. DETALHES DA CONFECÇÃO:

1.1.1.3.1. deverá ser confeccionada “conforme figura 1”, sendo Bota Tática de alta performance, em couro semi-cromo preto, acabamento liso, Hidrofugado, tratamento antichama, tecido plano náilon de alta tenacidade poliéster (partes do cano, lingueta e borda superior), forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, acolchoado no cano e lingueta, 2 (duas) válvulas de respiro por pé compostas por polímero náilon inseridas na parte interna do calçado, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em poliéster e solado bicomponente com entressola embutida costurado em toda sua lateral, (CC).

1.1.1.3.2. **CABEDAL, GASPEA E BIQUEIRA EXTERNA**, cabedal composto por couro bovino de 1ª. qualidade, macio, preto, semi-cromo, hidrofugado, com biqueira sobreposta a gáspea, **com 24cm de extensão** de forma centralizada com mínimo de **5,0cm de largura** na região centralizada do bico a gáspea, sendo em couro inserida através de costura dupla, com as seguintes características técnicas:

Figura 1



Especificações do couro

Análise Visual – NBR 14534/2014	Couro, preto, sem defeitos aparentes

Espessura – NBR ISO 2589/16		2,10 mm a 2,3mm
Tensão de Ruptura (N/mm ²) – ISO 3376/2014		Mínimo 20 MPa (N/mm ²)
Alongamento percentual – ISO 3376/2014		40 % a 60%
Força de rasgamento – ISO 3377-2/2014		Mínimo 190 N – Direção A Mínimo 240 N – Direção B
Ph – ISO 4045/2008		pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7
Teor de óxido crômico – ISO 5398-1/2014		Mínimo 3,5 %
Teor de substância extraíveis em diclorometano – NBR 111030/2012		Máximo 7,5%
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal - ISO 20344/2015 -6.13	Absorção de água	Após 60 minutos/ensaio – Máximo 7,60%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,01 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 5,0 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 7,5 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm ²
Determinação da densidade aparente – ISO 2420/2015		0,750 g/cm ³ a 0,800 g/cm ³
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas – NBR 11114/2020		Seco – 50.000 Flexões – SEM DANOS Úmido – 10.000 Flexões – SEM DANOS
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água – NBR 11038/01		Subst. Solúveis em água – máximo 1,3% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 0,7% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 0,6%

	Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 6,5% Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 92%
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007	70% a 75%
Determinação de Cromo VI – ISO 20344/11	Não deve ser detectado
Identificação de couro com microscópio ISO 17131	Deve ser - Couro bovino com presença de flor
Propagação da chama limitada (A) Segundos ABNT NBR ISO 15025:2016	Método A1 (Superfície) pós chama 0 Pos-incandescencia 0 – SEM DANOS Método A2 (Borda) pós chama 0 Pós incandescência 0 – SEM DANOS
Repelência a água – Spray test. – AATCC 22:2017	Nota 100
Determinação da resistência a abrasão martindale – ISO 20344/15 – 6.12	Seco – após 25600 ciclos – sem furos Úmido – após 12800 – sem furos

1.1.1.3.3. PARTES DO CANO E LINGUETA/TECIDO CANO, em tecido náilon poliéster de alta tenacidade, cor preta. O náilon deverá conter tratamento a fungos e bactérias como exigência na tabela abaixo. Na parte interna da língua deverá conter etiqueta com marca do produto inserida através de colagem, costura ou transfer, ou seja, aplicado de uma forma que a etiqueta tenha boa durabilidade para conferência dos dados, nesta deverá conter a marca do calçado, numeração, mês e ano da fabricação; externamente deverá possuir uma etiqueta, também ao final da língua inserida através de costura com a parte superior aberta, formando um bolso para acomodação do cadarço, nesta deverá conter a marca do fabricante; acolchoado na lateral do cano e borda superior com espuma PU. Na lingueta deverá possuir acolchoado apenas na parte superior (aproximadamente 9,0cm) para melhor acomodação na amarração, nesta parte da lingueta o acabamento externo deverá ser em napa. Abaixo especificações do náilon:

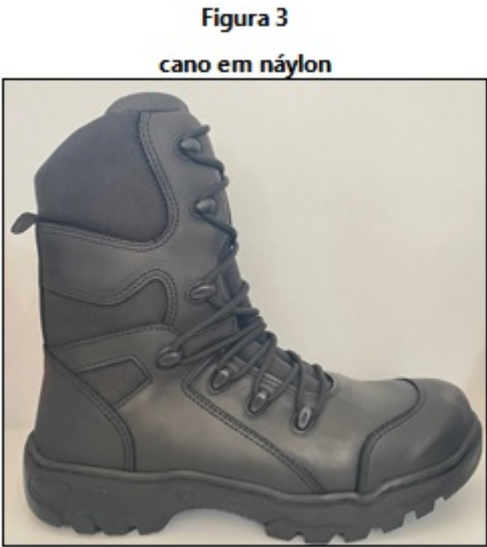
Especificações do Náilon

Material têxtil – ligamentos fundamentais NBR 12546/2017	Tecido plano em ligação tipo tela
--	-----------------------------------

Determinação da densidade de fios – NBR 10588/2015		Nº de trama: mínimo 8 fios/cm Nº de urdume: mínimo 11 fios/cm
Gramatura – NBR 10591/2008		600 g/m ² a 650 g/m ²
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 4674-1/2016		Direção A – mínimo 750 N – Média Direção B – mínimo 770 N – Média
Determinação da resistência a tração – NBR 11912/2016		Direção A – mínimo 7500 N – Média Direção B – mínimo 5500 N – Média
Determinação do alongamento – NBR 11912/2016		Direção A – mínimo 350 % – Média Direção B – mínimo 500 % – Média
Resistencia a abrasão – Método Martindale – ISO 20344/2015 – 3.12		Seco – Sem furos após 25600 ciclos Úmido – Sem furos após 12800 ciclos
Resistencia do acabamento à fricção – ISO 11640/2017		Seco – mínimo grau 5 – mudança de cor e manchamento
Avaliação da mudança de cor e Avaliação do manchamento		Úmido – mínimo grau 5 – mudança de cor e manchamento
Absorção e repelência da água na superfície SATRA TM 9/92	Água absorvida	Máximo 20,5 mg/cm ²
	Água transmitida	Máximo 0,01 mg/cm ²
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos		Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u>
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias		Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crescimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – <u>crescimento: ausência</u>

Determinação da solidez da cor parte B02: luz artificial: lâmpada de desbotamento de arco de xenônio SO -B02/2019	Mínimo nota 5
Determinação das alterações dimensionais – Lavagem em máquina doméstica automática – NBR 10320/1988	Alteração das medidas após 1 ciclo de lavagem: Trama 0,00% e Urdume -0,40%
Determinação da propensão do tecido em formar felpas e pilling SO 12945-2/2000	500 ciclos: nota mínimo 5 1000 ciclos: nota mínimo 5 2000 ciclos: nota mínimo 5 5000 ciclos: nota mínimo 5
Determinação da solidez da cor parte C: 06 solidez da cor à lavagem doméstica e comercial SO 105-C06/2010	Migração poliéster: mínimo grau 4 Migração algodão mínimo grau 4 Alteração: mínimo grau 5
Spray Test – AATCC 22/2017	Nota 100
Determinação do esgarçamento em uma costura padrão NBR 9925/2009	Fios de trama – não deve ocorrer esgarçamento Fios de urdume – não deve ocorrer esgarçamento
Teste de solidez da cor – X12: Solidez da cor a fricção SO 105-X12/2019	Seco e úmido – mínimo grau 4
Teste de força de rasgo de tecidos (fenda simples) ASTM D 2261-13/2017	Condição SECO Direção A – Urdume – Mínimo 1400N Direção B – trama – Mínimo 1000N

Figura 2
Acabamento superior externo da lingueta



1.1.1.3.4. **FORRO**, forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro

Gramatura – NBR 10591/2008	300 g/m ² a 350 g/m ² (média dos corpos de prova)
Força de rasgamento – ISO 4674-1/2016	Direção A – mínimo 45N média
	Direção B – mínimo 90 N média

Resistencia a tração – NBR 11912/2016		Direção A - mínimo 900 N – média dos corpos prova Direção B – mínimo 400 N – média dos corpos prova
Alongamento – NBR 11912/2016		Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente – ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale – ISO 20344/2015 – 6.12		Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético ISO 105-E04/14		Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4 Deve constar lado testado – Acabamento
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)		Máximo 30 ppm
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)		Máximo 16 ppm
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)		Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2

	Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u>
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crecimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – <u>crecimento: ausência</u>
Determinação da resistência ao envelhecimento – 1.000 ciclos NBR 15452/14	Seco – Sem danos Úmido – Sem danos
Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção NBR 14367/20	Lado testado – acabamento Solidez do acabamento – Grau 5 – seco e úmido Transferência da cor – Grau 5 – seco e úmido

1.1.1.3.5. PASSADORES, 10 peças de passadores (por pé) em polímero (náilon) e 4 peças por pé de ganchos de engate rápido em polímero (náilon), todos inseridos através de sistema de alta frequência ou embutidos através de costuras para evitar solturas. Não serão aceitos passadores inseridos através de rebites e ou ilhoses.

Figura 4
lateral passadores e ganchos



1.1.1.3.6. ATACADOR, em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do atacador

Comprimento	2,00 m $\pm$ 10% (conferência visual, sem exigência de laudo)
Resistência a abrasão (método 01) – ISO 22774/2004	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo
Força de Ruptura de atacadores - ISO 2023/94	Mínimo 970 N
Teste de deslizamento do nó – SATRA TM 195/2004	Força de deslizamento do nó – mínimo 15N Força de abertura do nó – mínimo 30N
Determinação das medidas lineares – NBR 14098/2009	Espessura (diâmetro) – 4,00 mm

1.1.1.3.7. PARTE SUPERIOR TRASEIRA E TALONEIRA, parte superior acolchoada com espuma PU, revestido na parte exterior em tecido náilon. Taloneira em couro com 2,0cm de largura, tendo início junto ao couro externo do contraforte com aproximadamente 7,5cm de comprimento terminando junto ao acolchoado da borda superior do cano. Deverá ter um pequeno puxador para auxiliar no calce, este deverá ser continuação da taloneira (conforme foto abaixo). Espuma de PU com as seguintes especificações:

Especificação Espuma PU

Espessura – NBR 14099/2016	9,7 mm $\pm 3\%$
Densidade (Kg/m ³) – NBR 14453/2013	40 Kg/m ³ a 45 Kg/m ³

Figura 5
Taloneira



1.1.1.3.8. BIQUEIRA E CONTRAFORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte

Espessura – NBR 14184/2020	1,90mm $\pm 5\%$
Determinação do tipo de Material – NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira

Espessura – NBR 14184/2020	1,70mm $\pm 5\%$
Determinação do tipo de Material - NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

1.1.1.3.9. PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem, com as seguintes especificações:

Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura – ISO 20344/2015 – 7.1		4,00 mm a 4,5 mm
Absorção e dessorção de água – ISO 20344/2015 – 7.2		Absorção de água: Mínimo 155 mg /cm² - Média dos corpos de prova Dessorção de água: Mínimo 99% - Média dos corpos de prova
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas BS EN 12568/2010 – 7.4	Alta temperatura	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Óleo combustível	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N

Resistencia a flexão EN 12568/10	1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15	Sem ocorrência de danos

1.1.1.3.10. PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA/REMOVIVEL, palmilha em Poliéster, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, desenhos em alto relevo nas regiões do calcanhar e entre o bico e o enfranke para maior conforto, da região do calcanhar deverá possuir a marca do calçado, com a seguinte especificação:

Espessura Bico Espessura Enfranke/Planta Espessura Calcanhar Medidas lineares – NBR 14098/09 – Laudo com foto	5,30 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 7,25 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 10,90 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova)
Determinação da densidade – NBR 14453 /2020 – laudo com foto	0,315 g/cm³ $\pm 2\%$ - média dos corpos de prova
Determinação da Dureza (Shore A e Asker C) NBR 14455/2015 – Laudo com foto	23 Shore A $\pm 2\%$ 37 Asker C $\pm 2\%$
Absorção de água (mg/cm²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas ISO 20344/15 – 7.2 – Laudo com foto	Mínimo 125 mg/cm² Mínimo 94%
Deformação dinâmica – Carga de 40 N/cm² NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto	Deformação após 100.000 ciclos – máximo 2,5% Deformação após 24H – máximo de 2,1%

1.1.1.3.11.

AVIAMENTOS, de 1

^a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

1.1.1.3.12. SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em polieter/poliuretano ou EVA. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente), deverá seguir as medidas da tabela abaixo. A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfranke deverá conter a marca do calçado. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da Solado

Densidade da sola ISO 4649/2014	1,13 g/cm ³ ± 0,01 g/cm ³
Abrasão ABNT NBR ISO 4649:2014	Máximo 67 mm ³
Óleo combustível – ISO 20344/2015 – 8.6	Aumento máximo de 4,5%
Calor de contato (300°C por 60 segundos) – ISO 20344/15 – 8.7	Sem danos
Determinação da Dureza – Shore A – NBR 14454/2007	62 ± 1 Shore A – média dos corpos de prova
Determinação da resistência ao rasgamento da sola ISO 34-1/2015 – Método A	Mínimo 10,00 kN/m
Determinação da resistência da união cabedal/solado e entre camadas da sola ISO 20344/2015 – 5.2	Mínimo 4,00 N/mm
Determinação da resistência a flexão da sola	Aumento da incisão (mm)

NBR 14742/2014	Pé Direto – 0,0 mm
Ensaio com 30000 flexões	Pé esquerdo – 0,0 mm

Especificações da entressola embutida

Determinação da densidade NBR 14453/2020	Médias dos corpos de prova: $0,147 \text{ g/cm}^3 \pm 0,02 \text{ g/cm}^3$
Determinação da Dureza (Asker C e Shore A) NBR 14455/2015	22 Shore A - ± 2 Shore A 33 Asker C ± 2 Asker C
Determinação das medidas lineares – Espessura NBR 14098/09	Bico: $5,55 \pm 2\%$ Planta: $8,50 \pm 2\%$ Calcanhar: $15,20 \pm 2\%$
Deformação dinâmica – Carga 40 N/cm^2 NBR 16036/2021 – 5.2	Deformação após 100.000 ciclos – Máximo 5,0% Deformação após 24h – máximo 3,0%

1.1.1.3.13. O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24

Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21
--	-------------

- 1.1.1.3.14. O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

- 1.1.1.3.15. O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolamento contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C
	Avaliação após 30 minutos de ensaio – Sem danos visíveis

- 1.1.1.3.16. Medidas Forma Militar:

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

1.1.1.4. REFERÊNCIA PLANTAR/MEDIDAS PARA CONFECÇÃO



Nº.	Comprimento	Largura
39	26,5	9
41	28	9,2
42	28,5	9,3
43	29,5	9,5
44	30	9,8

1.1.1.5. Altura do cano

A altura do calçado deverá ter externamente 25 cm (medindo do solo até a parte mais alta do cano – na lateral dos passadores) e 21,5 cm (medindo do solo até a parte mais alto do cano traseiro, região da borda superior). A tolerância de medidas será de 1,0cm para mais ou para menos. Todas as medidas exigidas no devido descritivo técnico foram baseadas no número 41 podendo aumentar ou diminuir de acordo com sua devida numeração.

1.1.1.6. DOS laudos Técnicos que deverão ser apresentados:

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho e/ou Inmetro (IPT, IBTEC ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

1 – Cabedal (couro)

2 – Cano e Lingueta/tecido do cano (Tecido Poliéster/Náilon de Alta Tenacidade)

3 – Forro/Forração Interna

5 – Atacador (cadarço)

6 – Espuma de PU

7 – Biqueira e Contra Forte

8 – Palmilha de Montagem

9 – Palmilha Interna de Limpeza

11 – Solado/soleta borracha e entressola, Escorregamento – Piso de Aço e Cerâmico, Absorção de energia e Isolação contra calor

12 – Medidas da forma

OBS: A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se **embasou**, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união.

Os Laudos/ensaios devem seguir as normas conforme exigido para cada um, serão aceitos laudos com normas atualizadas desde que sigam os parâmetros exigidos.

Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material N° 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção. A amostra também passara por testes de calce onde a comissão poderá aprovar ou reprovar as devidas amostras caso seja constatado que a amostra não tenha calce. Os laudos técnicos e amostra deverão ser apresentados de acordo com exigência do pregoeiro ou dentro do prazo estipulado no devido edital.

1.1.1.7. EMBALAGEM:

Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica, externamente deverá conter o modelo do calçado bem como numeração contida na caixa.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionada com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos.

1.1.1.8. EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexográfica, externamente deverá conter o modelo do calçado bem como numeração contida na caixa.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionada com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos.

1.1.1.9. ACONDICIONAMENTO

1.1.1.9.1. Embalagens

1.1.1.9.2. Embalagem Individual

1.1.1.9.3. Deverá ser embalada, individualmente, em caixa de papelão ondulado duplex 450grs, impressa em máquina flexográfica monocolor. Externamente deverá conter o modelo do calçado bem como numeração contida na caixa.

1.1.1.9.4. MEDIDAS EXTERNAS DA EMBALAGEM INDIVIDUAL

- a. 1. Comprimento: 41 cm;
- b. 2. Altura: 12 cm;
- c. 3. Largura: 34 cm, conforme figura nº 7;

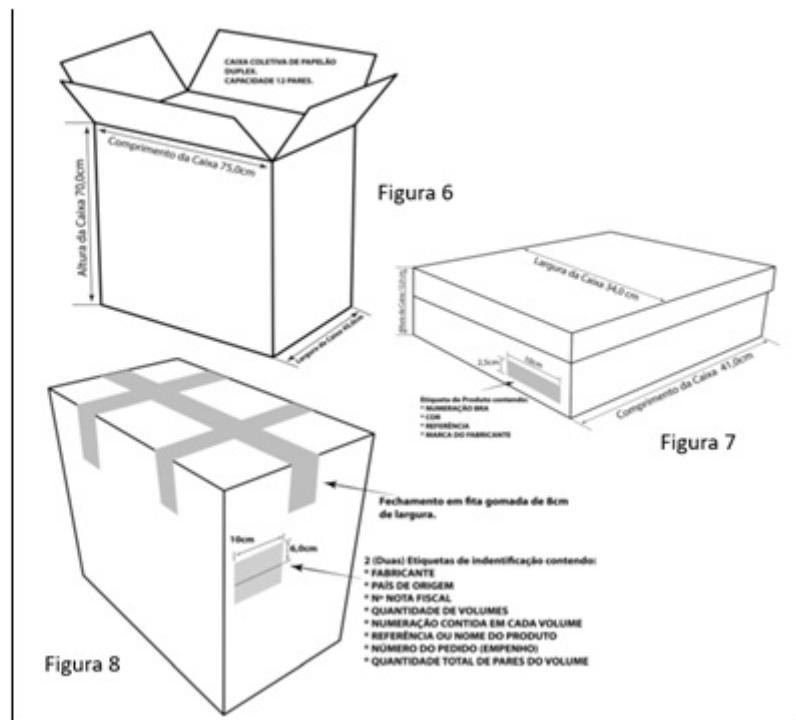
1.1.1.9.5. Embalagem Coletiva

1.1.1.9.6. Deverá ser acondicionada com no máximo 10 (dez) pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450g, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante, fixadas na lateral, devendo ainda ser grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

1.1.1.9.7. Medidas externas da embalagem coletiva

- a) Comprimento: 75 cm;
- b) Altura: 70 cm;
- c) Largura: 45 cm, conforme figura nº 6;

Figuras 6, 7 e 8 – Modelo das caixas para acondicionamento



1.1.1.9.10. Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes.

inscrições:

- NOME DA FIRMA FORNECEDORA;
- CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;
- ANO DE FABRICAÇÃO;
- NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO;

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
ITEM		
MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	2022	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR		
NE Nº	NF Nº	PAR ☐ ROLO ☐ UNIDADE ☐
PESO BRUTO (KG)	TAMANHO	QUANTIDADE

1.1.1.9.10. cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número referente ao tamanho do item, País de origem, mês e ano de fabricação.

1.1.1.9.11. AMOSTRAGEM

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas;

1.1.1.9.12. INSPEÇÃO E EXAME

1.1.1.9.12.1. MATERIAL E AMOSTRAS

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério da administração ou por solicitação do Comando de Policiamento Ambiental; As amostras retiradas serão remetidas a um dos laboratórios credenciados para exame, a critério da Comissão de Recebimento e às custas do fornecedor;

1.1.1.9.12.2. CRITÉRIOS

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

1.1.1.9.12.3. CRITÉRIO CRÍTICO (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral;

1.1.1.9.12.4. CRITÉRIO DESEJÁVEL (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

1.1.1.9.13. RECEBIMENTO E RECUSA

1.1.1.9.13.1. RECEBIMENTO

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

1.1.1.9.13.2. RECUSA

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação está caracterizado como **COMUM**, conforme justificativa constante do DFD – Documento de Formalização de Demanda, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou da data da emissão de instrumento equivalente (**Nota de Empenho**).

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual deste exercício, conforme consta das informações básicas desse TR – Termo de Referência, inclusive, será juntada a Nota de Reserva nos autos do processo de contratação, para a sua comprovação.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não sendo exigido outros requisitos.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. 02 (duas) amostras do par de **Coturno**;

4.6. As amostras poderão ser entregues na Seção Logística do CPAmb – Comando de Policiamento Ambiental, Endereço: Rua Luís Carlos Gentile de Laet, 553 – Prédio 2 – Horto Florestal, Município: São Paulo/SP. CEP: 02378-000, no **prazo limite de 15 (quinze) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

INSPEÇÃO E EXAME

4.10. No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item “INSPEÇÃO E EXAME” da presente especificação;

4.11. As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder da Seção Logística do CPAmb, disponível para consulta, com a finalidade de dirimir dúvidas que por ventura possam existir;

4.12. Quando necessário Laudo Técnico, o mesmo virá especificado com a Norma a ser utilizada na análise.

4.13. A Contratada deverá apresentar os laudos juntamente com a amostra, devendo ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

4.14. Não serão aceitos laudos de datas diferentes para o mesmo produto e/ou material, caso sejam entregues dois ou mais laudos técnicos do mesmo ensaio será considerado, em sua totalidade, aquele que for mais recente.

4.15. O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr. Chefe da Seção Logística e/ou do Gestor do contrato;

4.16. Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

4.16.1. Critério crítico (CC): aquele (s) julgado (s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral;

4.16.2. Critério desejável (CD): aquele (s) julgado (s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis.

RECEBIMENTO E RECUSA

4.17. Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

4.18. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.22. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.23. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, ou em caso de envio por meio eletrônico, o fornecedor deve acusar o recebimento, caso não acuse, será considerado para contagem o dia do envio do e-mail, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade: Sede do CPAmb – Comando de Policiamento Ambiental

Endereço: Rua Luís Carlos Gentile de Laet, 553 – Prédio 2 – Horto Florestal

Município: São Paulo/SP

CEP: 02378-000 Tel: (11) 5085-2100 – Ramal 2139 Logística

e-mail: cpampb4@policiamilitar.sp.gov.br

Código SEI: 630008340 (Seção de logística do CPAmb)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade a Nota de Empenho, a verificação do material e aprovará a a Nota Fiscal emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, a reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **07 (sete) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF e/ou CAUFESP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou CAUFESP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CAUFESP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CAUFESP.

Prazo de pagamento

7.17. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples** ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada no item 8.19, acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Não haverá exigência de Qualificação Técnica.

Outras comprovações

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação orçamentária de acordo com a Nota de Reserva à ser encartada nos autos do processo licitatório, para a sua comprovação.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA

Cb PM - Seção de logística CPAmb



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 12:56:42.